

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 7673/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 25/11/2020.

Horário: 10hs:30min.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 133/2020 foi autorizada no processo nº 7673/2020, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP – tecnologia GSM, para a Secretaria Municipal de Fazenda (Setores:







Arrecadação e Fiscalização) e Secretaria Municipal de Administração (Protocolo Geral), conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos e Anexo II (Solicitação de Serviços).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 1.439,64 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 27.001.001.04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, NR 298.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pesquisa de mercado e Banco de Preços referentes ao mês 09/2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO I/I - Planilha de Custos;

ANEXO I/II - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Serviço;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços. (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.





5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9432, com a sr^a. Tânia Marcelino, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;





P.M.Q.
Processo nº 7673/20
Rubrica Fls. 100

- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- 7.5 O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO





- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



P.M.Q.
Processo n° 76 7 3/20
Rubrica Fls. 100

- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 9.5 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



P.M.Q.
Processo n° 76+3/2
Rubrica Fls. 40-3

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 133/2020 - Processo nº7673/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 133/2020 - Processo nº
7673/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) em formato excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.2 Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição e quantidades constantes no anexo I/I do termo de Referência. Serão desclassificados as propostas que não apresentarem a Planilha de Custos.
- 10.3 A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.4 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de



P.M.Q.

Processo n° 76 7 3 2

Rubrica 8 Fls. 109

pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

- **10.5** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.7 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.8 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.10 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.11 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
 O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.12 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.13 Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.14 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



P.M.Q.
Processo n° 7673120
Rubrica Fis. 105

10.15 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



P.M.Q.

Processo n° 76 73 20

Rubrica Fls. 106

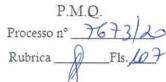
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site. http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;





- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.6.2.1.3 a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja





P.M.Q.
Processo n° 7673/20
Rubrica D Fls. 107

comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) A empresa deverá apresentar a outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP – Tecnologia GSM.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.





- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



P.M.Q.
Processo nº 7673/do
Rubrica Fis. 440

- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21 Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



P.M.Q.
Processo n° 7673/26
Rubrica Fls. ///

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

- 12.23 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a)
 Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **12.26.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.26.2 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



P.M.Q.

Processo nº 1673/2

Rubrica Fls. //2

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **13.2** Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- 15.3 Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



P.M.O.
Processo n° +6+3/26
Rubrica Fls. // 3

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os serviços objeto deste edital, deverão ser realizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- 16.4 O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O período global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.

18 - DO PAGAMENTO



P.M.Q.
Processo n° 7673/20
Rubrica Fls. 119

- **18.1** O pagamento será efetuado por empenho estimativo, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no Termo de Referência.
- **18.2** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva após e entrega dos serviços, que será atestado pela SEMAD.

O pagamento será 12 (doze) parcelas, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

- 18.3 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 18.4 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **18.5** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;





P.M.Q.

Processo n° 76 + 3/2

Rubrica Fis.// 5

- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.3 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.3 A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- 20.4 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a)



Processo n°

P.M.O

Processo n°
Rubrica ___

Fls. 116

e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- 20.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.5.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 20.5.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



P.M.Q.

Processo n° 7673/20

Rubrica Fls. // 7

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 11 de novembro de 2020

Assistente Executivo





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP – tecnologia GSM, para a Secretaria Municipal de Fazenda (Setores: Arrecadação e Fiscalização) e Secretaria Municipal de Administração (Protocolo Geral), conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos

Serviços	Quantidade
VC-1 Móvel - móvel, outra operadora	03

Preços com impostos
Minutos ilimitados
Gerenciamento das linhas móveis de toda base do mesmo CNP. (Gestor)
Pacote SMS - Até 3.000 sms/mês para qualquer operadora
Equipamento e forma de aquisição: Dos Aparelhos concedidos em Comodato disponibilizar 03
(três) aparelhos móveis celulares desbloqueados;

II - JUSTIFICATIVA

Serviço de telefonia móvel na função WhatsApp para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (Setor de Arrecadação e Fiscalização) e Secretaria Municipal de Administração (Protocolo Geral) da Prefeitura Municipal de Quissamã para maior eficiência e rapidez de comunicação dos referidos setores nas demandas públicas.

III - DO VALOR

Planilha estimada para composição do valor deste item, para o período de 12 meses

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor estimado Mensal	Valor estimado 12 meses
VC-1 Móvel - móvel, outra operadora (minutos)	03	39,99	119,97	1.439,64







O custo estimado para a realização dos serviços é de R\$ 1.439,64 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

IV- ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado. Mantendo pessoal tecnicamente habilitado, capacitado para as atividades objeto deste Termo de Referência.

V – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços deste Termo de Referência caberá a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá administrar e fiscalizar a execução dos trabalhos, atestar as notas fiscais referentes aos serviços para efeito de pagamento, bem como, providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempo que por ventura venham a ocorrer.

VI – DA PESQUISA DE PREÇO:

O preço estimado foi obtido através da média relativo à pesquisa de mercado, conforme planilha e orçamentos anexos e Banco de Preços.

VII – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/ DA ACEITAÇÃO

O período global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.

VIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva após e entrega dos serviços, que será atestado pela SEMAD.

O pagamento será 12 (doze) parcelas, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ITEM	PRAZO	VALOR R\$	VALOR R\$ AC.
01	30 dias após empenho	119,97	119,97





ocesso n'

P.M.Q.

Rubrica

Fls. [20

02	60 dias após empenho	119,97	239,94
03	90 dias após empenho	119,97	359,91
04	120 dias após empenho	119,97	479,88
05	150 dias após empenho	119,97	599,85
06	180 dias após empenho	119,97	719,82
07	210 dias após empenho	119,97	839,79
08	240 dias após empenho	119,97	959,76
09	270 dias após empenho	119,97	1079,73
10	300 dias após empenho	119,97	1.199,70
11	330 dias após empenho	119,97	1.319,67
12	360 dias após empenho	119,97	1.439,64

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
04.122.0029	3.3.90.39.00.00	612	298

XIII- TIPO DE EMPENHO

Empenho Estimativa





P.M.Q.
Processo nº 7673/20
Rubrica Fls. [2]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020 ANEXO I/I (Planilha de custos)

PLANILHA DE CUSTOS

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor estimado Mensal	Valor estimado 12 meses
VC-1 Móvel - móvel, outra operadora (minutos)	03	39,99	119,97	1.439,64



P.M.Q.
Processo n° 7673/20
Rubrica Fls. 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2020

ANEXO I/II DADOS DA LICITANTE



ANEXO II/I - DADOS DA LICITANTE

ome Fantasia:	Raza	āo Social:			
ndereço:		Cidade:	Estado:CE	P:	
tesponsável:	Telefones:	E-mail:			
CNPJ:		amento			
tenção: Este anexo deverá ser pr	eenchido e apresentado no envelope de credencia				
					do
				Em,de	ue

1



P.M.Q.
Processo n° 7673/1
Rubrica Fls. 623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2020

ANEXO II (Descrição de Serviço)

Página: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	P.M.	Q/
	Sistema de Controle de Compras	Processo	1673/20
	Emissão de Solicitações	Rubrica	FIS/24
=======================================			

Solicitação: 002211/2020

Data Cadastro : 23/09/2020

Solicitação Grupo :

Comprador : 822 - TANIA.MARCELINO

Centro de Custo: SEMAD - 06.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89

Prioridade : - NORMAL N° Processo:

Preço Estimado(R\$) : 1.439,64

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 297

Finalidade :2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390391300 - Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

Item Produto U.M. Descrição

Qtde. Sol. Preço Estimado Valor Total

0001 047-13-0018-0 UNIDADE Servico de telefonia movel.

1,0000 1.439,6400 1.439,6400

Anexo:

Elaborado por:	Controle Gerencial - Suprimentos	Secretário
Solicitante		4 - Gabinete Prefeito



P.M.Q.
Processo n° 7673/26

Rubrica Fls. 168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 133/2020

À		
Prefeitura Municipal de Quissa	amã	
Comissão de Pregão		
REF.: Credenciamento Pregão	o nº 133/2020.	
Prezados Senhores		
Pela presente, fica credenc	siado o Sr	, portador da Cédula de e CPF nº,
para representar a empresa		, inscrita no CNPJ nº, no
para tanto praticar todos os	atos necessários, inclusive poder	Município, àshoras, podendo, es para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimen	itos, receber notificações, interpo	r recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.		
	Atenciosamente,	
_	Assinatura do representante le	egal

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





P.M.Q.
Processo n° 1643/26
Rubrica Fls. 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 133/2020

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo n° 26 + 3/26
Rubrica Fls. 62 +

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 133/2020							
		,	inso	crito r	no (CNPJ	nº
, p	oor intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)
Sr(a)		portador	(a) da	Cartei	ra de	identi	idade
nºe do CF							
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6	666, de 21 de junh	o de 199	3, acres	cido pela	Lei nº 9.8	354, de 2	27 de
outubro de 1999, que não en	mprega menor de	dezoito	anos em	trabalho	noturno	, perigos	so ou
insalubre e não emprega meno	or de dezesseis ar	ios.					
Ressalva: emprega menor, a p	artir de quatorze a				diz().		
		L	ocal e da	ıta			
		A	ssinatura	e carimbo)		
		(re	epresenta	ante legal)			

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



P.M.Q.
Processo n° 7673/20
Rubrica Fls. 128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2020 - PMQ RJ
(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



P.M.Q.
Processo n° 7673/30
Rubrica Fls/29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020

ANEXO VII (Proposta de Preços)



PMQ.
Processo 373

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Fornecedor: Endereço:

Tel.:

CNPJ:

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000133/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007673/2020 ATENÇÃO!!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAO

Serviço de telefonia móvel.

Lote: 1

PRODUTO

ITEM QUANTIDADE

S

1,0000 UNIDADE

047.13.0018

MARCA

TOTAL POR LOTE

TOTAL

VALOR UNITARIO

0,0000

0,0000

00000'0 00000'0

TOTAL DA PROPOSTA



P.M.Q.
Processo n° 7673

Rubrica Fls./3/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2020

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO





Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

Minuta CONTRATO Nº /2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 133/2020, instaurado face a

solicitação nº 2211/2020, Processo n.º 7673/2020, da Secretaria Municipal de Administração,
Nota de Empenho n.º/2020, Emitida em//2020, Tipo: Estimativo e rege-se pela pela
Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e
pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos,
condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos
mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos
Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal
de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº
31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração,
Sr ^a . Udete Mota Llobera Ferriol e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço,
doravante denominado CONTRATANTE;
1.2, estabelecida à, CEP:,
nscrita no CNPJ com nº, representada por
portador da carteira de identidade nº
, cadastrado no CPF sob nº, doravante
denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP- tecnologia GSM, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (setores: Arrecadação e Fiscalização) e Secretaria Municipal de Administração (Protocolo Geral), conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

Processo P.M.Q. 73/20
Rubrica Fis_133

- 3.1. O preço de R\$_____ (_______) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.
- **3.2.** As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.
- **3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **3.5.** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo 7673/23 Rubrica P Fls 139

5.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
27.001.001.04.122.0029.2095	3390.39	612	298

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **7.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 133/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- **7.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.
- **7.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLA	CLAUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE										
8.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	presente	contrato	0	(a)	Sr.	(a)
					е	como	Fiscal	0	(a)	5	Sr.(ª)
				, os c	uais d	everão exer	cer ampla, i	rrestri	ita e pe	erman	ente
fiscal	ização da	execução dos	serviços	contrata	dos, no	os termos e	atribuições	do D	ecreto	Muni	cipal
n.º 2	729/2019	e do Art. 67, pa	arágrafos	1º e 2º da	a Lei 8	.666/93 e as	s deste CON	NTRA	TO, sei	m pre	juízo
da C	ONTRATA	ADA fiscalizar s	eus emp	regados, ¡	prepos	tos ou subo	rdinados.				

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Processo P.M.O. 73/2/ Rubrica Fis 135

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
 Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

~ · ~	(D I)	414	de 2020
Quissamã	(KJ)	de	de 2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Udete Mota Llobera Ferriol

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

Processo P.M.O +3/20
Rubrica FIs 136

	CNPJ:		_
	representante:	ə:	
011	do representant		
TESTEMUNHAS:			
1) NOME:		CPF:	
2) NOME:		CPF:	
CIENTE:			
GESTOR:			
FISCAL:			